



**REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES –  
SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**1. Resumo do Objeto**

Contratação de Serviço de Técnico em Eletrônica.

**2. Unidade Demandante**

Seção de Microinformática da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC.

**3. Justificativa da Contratação**

**3.1 Situação Atual:**

A Seção de Microinformática (SEMIC), da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, possui em suas atribuições o planejamento e a execução de atividades referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microinformática, acessórios e correlatos, constantes do acervo patrimonial deste Tribunal. A fim de manter o bom funcionamento ao final do período da garantia contratual desses bens, é feita a manutenção técnica por meios próprios, o que envolve a utilização de conhecimentos e práticas ligados à área de eletrônica, o que se dá atualmente por meio de empresa contratada para prestação de serviços de manutenção, mediante alocação de posto de trabalho de técnico em eletrônica, por meio do Contrato n.º 10/2015 e Termo Aditivo ASSEC (0479424).

Conforme Cláusula Primeira do Termo Aditivo ASSEC (0479424) desse Contrato, sua vigência terminará em 31/12/2019 e a presente demanda visa a continuidade da prestação dos serviços após expirado esse prazo.

**3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:**

Com a presente proposta, deseja-se manter a contratação de serviços de profissional habilitado ao exercício da manutenção de equipamentos de microinformática, em especial de componentes eletrônicos discretos, bem como placas diversas, como as existentes em impressoras, estabilizadores, monitores, *no-breaks*, etc, seguindo os parâmetros já definidos no Contrato n.º 010/2015 (vigente).

**3.3 Escolha mais adequada ao resultado pretendido:**

Realização de manutenção técnica por meio da utilização de conhecimentos e práticas ligados à área de eletrônica, o que se dá atualmente por empresa contratada para prestação de serviços de manutenção, mediante alocação de posto de trabalho de técnico em eletrônica.

**3.4 Benefícios Diretos e Indiretos:**

Com a contratação proposta, pretende-se obter aumento da vida útil dos equipamentos, economia de recursos financeiros com a aquisição de novos equipamentos, otimização no uso de recursos de TIC, agilidade na manutenção de equipamentos, bem como atendimento aos critérios sustentáveis no ciclo de vida de diversos materiais.

**4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

A contratação consta no PCI 2018, que contemplou os exercícios 2018 e 2019.

Está prevista na proposta orçamentária 2020 da SA e constará no PCI 2020, quando da sua elaboração.

**5. Vinculação com o Planejamento Estratégico**

A aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico 09 do Plano Estratégico Institucional (PEI): "Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC". Quanto às demais informações para a composição do código de rastreabilidade, por se tratar de aquisição da Secretaria de Administração, sugerimos que a indicação seja realizada por aquela unidade gestora.

**6. Sugestão de Modalidade da Contratação:**

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**6.2. Formalização da Contratação**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.1 Categoria a ser Alocada**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

**7.2. CATSER**

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

01 (um) posto de trabalho, visando atender a demanda diária de manutenção, tanto aquelas programadas quanto as intempestivas, de 10 (dez) equipamentos em média.

### 7.4 Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 7.6 Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 8. Previsão de Diárias

Não há previsão de diárias.

### 9. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão de horas extras.

### 10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 10. Período de Execução e Vigência do Contrato

Período de execução e vigência do contrato: 01/01/2020 a 31/05/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### 12. Adjudicação do objeto

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

### 13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

As comprovações do disposto nas alíneas “a” e “b” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela contratada, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato da renovação do contrato.

### 14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Contratação não se dê em tempo hábil, ensejando a descontinuidade do serviço	Atraso na aditivo do contrato	Acúmulo de equipamentos com defeitos diversos, bem como diminuição do tempo de vida útil desses equipamentos, impactando	Baixa	Alto	Média	Atuação junto à alta gestão e aos setores envolvidos para acelerar e priorizar o processo de contratação.	30/12/2019	SEMIC

			diretamente no planejamento para sua manutenção e atualização.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

#### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

André Ricardo Neves de Moraes, Seção de Microinformática, e-mail andre.moraes@tre-pe.jus.br; matrícula 309.16.317, telefone 3194-9438

Flávio Roberto Gomes da Costa, Seção de Microinformática, e-mail flavio.costa@tre-pe.jus.br; matrícula 309.16.263, telefone 3194-9438

#### 16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

#### 17. Informações Complementares (se houver)

Não há informações complementares.

#### 18. Anexos

Não há anexos.

Recife, 23 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 23/07/2019, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0940786** e o código CRC **7B26DBB9**.